

**LEI Nº 1.522/2006 – DE 19 DE DEZEMBRO DE 2006**

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO COM A BEMFAM – BEM ESTAR FAMILIAR DO BRASIL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

**ANTONIO JOSÉ BISSANI**, Prefeito Municipal de Água Doce – SC. Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a BEMFAM – Bem Estar Familiar do Brasil, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ sob nº 33.669.672/0081-28, no valor de R\$ 1.152,00 (um mil cento e cinquenta e dois reais) mensais, para o período compreendido entre 01/01/07 até 31/12/2007 com o objetivo de cooperação financeira, visando o desenvolvimento de atividades de Saúde Reprodutiva / Planejamento Familiar da população assistida pelo Município.

**Parágrafo único.** Faz parte da presente Lei, cópia do Convênio a ser celebrado.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes com a execução da presente Lei serão pagos por conta da seguinte dotação orçamentária:

09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUA DOCE  
01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUA DOCE  
10.3010042.2.072 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
3.3.90.39.0.1.002/16 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º.** Revogam se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 19 de dezembro de 2006.

**ANTONIO JOSÉ BISSANI**  
**Prefeito Municipal**